PROJETO DE LEI N.º 07/87

DOCUMENTO N.º 84/87

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 08 /87
06/02/87

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Guarda Noturna "Cellula Mater", com sede na Rua João Ramalho nº 946 em nossa cidade, foi fundada em 22 de junho de 1979. Trata-se de Sociedade Civil sem fins lucrativos, com a finalidade de servir ao interesse público, no que diz respeito à segurança em geral e manter vigilância contra os crimes atentatórios ao patrimônio e policiamento preventivo em geral, por intermédio de prestação de serviços.

Sendo sua finalidade servir ao interesse público, atende sempre às autoridades constituídas e às leis vigentes no País, limitando-se a encaminhar e apresentar os fatos de que tem conhecimento, a quem de direito, com autoridade no assunto, para as devidas providências.

A entidade é constituída por elementos civis, com formação profissional adequada às necessidades da Corporação, sendo formada por elementos não uniformizados e uniformizados, dos diversos segmentos da sociedade.

A Guarda Noturna vicentina vem prestando relevantes serviços à coletividade, notadamente na área da segurança pública, colaborando decisivamente com as Polícias Civil e Militar no combate ao crime. Dirigindo a Corporação com firmeza e sabedoria está o Sr. Júlio Cesar de Carvalho, que vem desenvolvendo um trabalho sério visando consolidar a estrutura da Guarda Noturna. Seu valor foi recentemente reconhecido, quando no Tribunal Regio-

LC/w.

nal do Trabalho foi o escolhido numa lista tríplice, representativa da classe patronal, como um dos vogais da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento.

Sem dúvida alguma, podemos afirmar que a Guarda Noturna "Cellula Mater", pela sua eficiência e desempenho, é motivo de orgulho à gente vicentina e às autoridades desta terra.

Em vista do exposto, submeto à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 07/87

DOCUMENTO Nº 84/87

Artigo 1º - É considerada de Utilidade Pública a Guarda Noturna "Cellula Mater", do Município de São Vicente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 05 de fevereiro de 1987.

a) **CARLOS ALBERTO SANTIAGO**

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 05 / 02 / 87

ARQUIVADO EM 16/02/87
ARQUIVISTA

LC/w